

DECRETO Nº 43.645, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.497.850,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da DAEE com itens como saneamento e obras, água e energia elétrica, etc.

Funcional-Programática 03.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL. Tabela com valores em reais.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

DECRETO Nº 43.646, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando que a suplementação destina-se a implementação do Programa de Expansão de Educação Profissional - PROEP (MEC).

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.344.515,00 (Sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento.

Funcional-Programática 03.007.0020.1151 DESENV. CIENTIFICO TECNOL. E EDUCACIONAL. Tabela com valores em reais.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

DECRETO Nº 43.647, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Funcional-Programática 03.009.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL. Tabela com valores em reais.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Funcional-Programática 15.082.0495.2321 ASSIST.PREVIDENC.INATIVOS E PENSIONIST. Tabela com valores em reais.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Funcional-Programática 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO. Tabela com valores em reais.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

DECRETO Nº 43.648, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 146.147,00 (Cento e quarenta e seis mil e cento quarenta e sete reais) suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Funcional-Programática 02.010.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL. Tabela com valores em reais.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Funcional-Programática 99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA. Tabela com valores em reais.

Tabela 2: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.

Funcional-Programática 03.009.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL. Tabela com valores em reais.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

DECRETO Nº 43.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 780.315,00 (Setecentos e oitenta mil, trezentos e quinze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

Tabela 1: SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS. Orçamento da Secretaria da Saúde.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

Tabela 3: MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS. Recursos do Tesouro e Próprios.

DECRETO Nº 43.650, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 166.020,00 (Cento e sessenta e seis mil e vinte reais) suplementar ao orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

COMUNICADO
A filial de Bauru está com novo número de telefone: (014) 227-0954